



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

GABINETE DO VEREADOR DANIEL DIAS



PROJETO DE LEI N°. 98 /2024

Institui a Semana da Segurança Ferroviária no Município de Montes Claros e dá outras providências.

Os cidadãos do Município de Montes Claros - MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovam e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a “Semana da Segurança Ferroviária”, no âmbito do Município de Montes Claros, a ser comemorada, anualmente entre os dias 20 a 26 de Setembro, aplicando a esta legislação o que couber da Lei 4.934 de 01 de Dezembro de 2016 de Montes Claros – MG.

Parágrafo único - A “Semana da Segurança Ferroviária”, nos termos do caput deste artigo, fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Montes Claros.

Art. 2º. Durante a “Semana da Segurança Ferroviária” poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I- palestras com foco na segurança dos pedestres no perímetro e na passagem de nível da rede ferroviária;

II- campanhas educativas sobre a importância da rede ferroviária no desenvolvimento do país;

III- seminários sobre a Segurança Ferroviária;

IV- eventos para discutir a Ferrovia Centro- Atlântica (FCA), concessionária do serviço ferroviário de cargas e controlada pela VLI- Valor da Logística Integrada ou outra que vier substituí-la.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros-MG, 27 de Maio de 2024.



Daniel Dias
Vereador do PCdoB

